

O DIREITO À SAÚDE E O DESAFIO DO SUBFINANCIAMENTO: Impactos da Emenda Constitucional nº 95/2016 na Sustentabilidade do SUS e na Judicialização.

*Isadora Ferreira da Silva¹
Ludlizey Braga Praxedes²*

O presente resumo pormenoriza o atual dilema neoconstitucionalista brasileiro em assegurar direitos fundamentais ante as restrições orçamentárias agravadas pela Emenda Constitucional nº 95/2016 (EC-95) para custeio do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando as onerosas concessões da judicialização de medicamentos e tratamentos no âmbito particular. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) aponta que o Brasil abarca uma das maiores cargas tributárias da América Latina, equiparando-se a patamares de países desenvolvidos mundialmente, entretanto, verifica-se um cenário paradoxal perante a robusta arrecadação de impostos e o baixo gasto público destinado à esfera do direito fundamental à saúde e, logo, qualificando tal imbróglie como uma estrutura fiscal regressiva e centralizadora. Sob essa égide, percebe-se ao decorrer do estudo a natureza antagônica da supracitada Emenda Constitucional ao tentar improdutivamente afiançar a simbiose da manutenção estrutural do SUS coadunada às demandas de judicialização, na qual, Nascimento (2019) afirma que tal impedimento de ordem orçamentária colide com a possibilidade de exercer o direito à saúde. Isto posto, a pesquisa parte de um levantamento bibliográfico e documental por meio de dados oficiais do IPEA e do Ministério da Saúde analisando a evolução dos gastos públicos com saúde, comparando os valores destinados ao SUS antes e depois da EC-95/2016. Assim, constrói-se uma análise de natureza qualitativa e objetivo exploratório utilizando-se o método hipotético-dedutivo para além de considerar tais promessas neoconstitucionalistas de promoção da dignidade humana, também investigar as lacunas estatais existentes e a sua consequente relação de efeito rebote com o fenômeno de judicialização, considerando que as paupérrimas condições dos serviços assistenciais de saúde ocasionam o requerimento particular por insumos e terapias, lesionando ainda mais a restrita cota orçamentária brasileira. Como objetivos específicos, almeja-se: analisar os frutos do arraigado subfinanciamento do SUS e o crescimento exponencial das ações de tutelas jurisdicionais individuais por tratamentos fora da capacidade orçamentária do Estado, além de investigar as possíveis ameaças à universalidade e distributividade equitativa dos recursos e atendimentos públicos. Logo, este estudo se insere no âmbito das considerações iniciais, pois examina primordialmente um panorama de subfinanciamento previsto pela Emenda Constitucional nº 95/2016 que ainda transcorre na atualidade e interfere diretamente na hodierna estruturação do SUS e na concessão de direitos particulares pela vias judiciais. Ao evidenciar a contradição entre os direitos fundamentais à vida e a dura realidade orçamentária restritiva, propõe-se alternativas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e da justiça social.

Palavras-chave: Saúde Pública; Direitos Fundamentais; Emenda Constitucional nº 95/2016; Políticas Públicas; Neoconstitucionalismo.

Referências

¹ Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). E-mail: isadorafs2005@gmail.com

² Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). E-mail: ludlizey.bpraxedes@gmail.com

NASCIMENTO, J. M. **O direito à saúde no Brasil exercido através da judicialização da saúde: do subfinanciamento crônico ao desfinanciamento progressivo.** Orientador: George Edward Machado Kornis. 2019. 296 f. Dissertação (Doutorado em Biomedicina) - Instituto de Medicina Social, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://www.bdttd.uerj.br:8443/handle/1/4491>. Acesso em: 25 set. 2025.

SILVA, A. P. S; LIMA, F. R. S. A garantia do exercício do direito à saúde como reflexo da cidadania. **Revista Internacional CONSINTER de Direito**, São Paulo, v. 17, p. 1-16, 2023. DOI 10.19135/revista.consinter.00017.22. Disponível em: <https://revistaconsinter.com/index.php/ojs/article/view/605>. Acesso em: 25 set. 2025.

NETO, G. A. F. **Judicialização da saúde: gestão clínica e farmacêutica no Brasil.** 2020. Dissertação (Bacharel em Direito) - Faculdade Pitágoras, Parauapebas, 2020. Disponível em: https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/41196/1/GENTIL_FRAZ%C3%83O.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.

BARROSO, L. R. Da falta de efetividade à judicialização excessiva: direito à saúde, fornecimento gratuito de medicamentos e parâmetros para a atuação judicial. **Repositório de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça**. Belo Horizonte, v. 188, n.1 p. 35-50, 2009. Disponível em: <https://bd-login.tjmg.jus.br/jspui/bitstream/tjmg/24/1/Edicao188.pdf>. Acesso em: 25 set. 2025.